

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 36/2006

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 3.500,00** (*três mil e quinhentos reais*) como se segue:

3.1.744	total	3.500,00
3.1.744	I.G.D. – Bolsa Família – Exercício Corrente	3.500,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	
08.244.0010.2.082	Manutenção do Programa IGD – Bolsa Família	
08.244.0010	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, são indicados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

	total	3.500,00
3.1.744	I.G.D. – Bolsa Família – Exercício Corrente	3.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	
08.244.0010.2.082	Manutenção do Programa IGD – Bolsa Família	
08.244.0010	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
00	GEGDETTA DIA DE DO MOGÃO GOGIA	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de novembro de 2006.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO Prefeito Municipal